



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DGS

RELATORIA: DGS

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 034/2022

OBJETO: Plano de Atuação Internacional - PLAI, referente ao exercício de 2022.

ORIGEM: ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ASINT

PROCESSO (S): 50500.108702/2021-19

PROPOSIÇÃO DGS: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta, formulada pela Assessoria de Relações Internacionais - ASINT, tendo como objeto apresentar a proposta do Plano de Atuação Internacional (Plai) da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em anexo (9791787), para o exercício de 2022.

2. DOS FATOS

2.1. A primeira iniciativa para construção de um Plano de Atuação Internacional (Plai) foi apresentada, em 21/11/2018, pela então Superintendência Executiva (Suexe) para atender ao disposto no Regimento Interno da Agência, aprovado por meio da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, que estabeleceu, no inciso XII, do Art. 38, a necessidade de elaboração e execução de um planejamento de atuação internacional da ANTT.

2.2. Após discussões internas e com a Diretoria, chegou-se à conclusão de que dificuldades orçamentárias e de previsão sobre eventos internacionais, além das mudanças de diretrizes do governo, impossibilitavam, naquele momento, que o plano tivesse elementos como agenda, estimativa de recursos humanos e orçamentários, categorização de eventos, entre outros.

2.3. Dessa forma, a fim de garantir que houvesse, minimamente, uma diretriz sobre a atuação internacional, com orientações claras e ferramentas que auxiliassem as áreas técnicas na tomada de decisão (elementos constantes de uma política), a Suexe, após acordo com a Diretoria supervisora, solicitou, em 19/12/2019, a alteração do Regimento Interno da ANTT.

2.4. Em 02/01/2020, com base nesse histórico e, destacando que um dos objetivos do Plai era o de ser um documento apenas orientativo, com diretrizes para auxiliar as áreas na tomada de decisão, a Suexe apresentou para aprovação da Diretoria a proposta de uma Política de Atuação Internacional para o ano de 2020.

2.5. Em 12/05/2020, por meio da Resolução nº 5.888, foi aprovado o novo Regimento Interno que alterou a estrutura organizacional da ANTT. Nessa nova estrutura, a Suexe foi extinta e as atribuições concernentes à articulação internacional, incluindo a elaboração do Plai, foram remanejadas para a Assessoria de Relações Internacionais (Asint).

2.6. Assim, a partir do segundo semestre de 2020, a Asint passou a trabalhar na reformulação do planejamento da atuação internacional e apresentou, em 09/12/2020, a proposta do Plai - 2021 para apreciação da Diretoria da ANTT, a qual foi aprovada por meio da Deliberação nº 26, de 29 de janeiro de 2021 (Processo nº 50500.102178/2020-83).

2.7. Além da revisão das diretrizes apresentadas no documento publicado em 2019 e a incorporação de novos critérios para atuação internacional, o Plai - 2021 buscou agregar novos elementos, tais como: (1) o alinhamento com os demais instrumentos de planejamento e de governança existentes na ANTT; (2) a inclusão dos compromissos internacionais de participação obrigatória da Agência - negociações bilaterais ou multilaterais referentes aos Acordos de Transporte; (3) a ampliação da troca de conhecimento e de experiências com os países vizinhos signatários dos Acordos de Transporte Internacional Terrestre; (4) a apresentação de uma agenda internacional, atualizada periodicamente, com os principais eventos de interesse das Unidades Organizacionais da Agência e; ainda, (5) o monitoramento e a divulgação de atividades realizadas pelas entidades internacionais parceiras da ANTT.

2.8. Ressalta-se que o Plai - 2021 concretizou o primeiro ciclo completo de planejamento da atuação internacional executado pela ANTT, em atendimento ao disposto no seu Regimento Interno.

2.9. Não obstante as preocupações sanitárias de enfrentamento à Covid-19 que ainda podem afetar as viagens internacionais no próximo ano, a área técnica responsável pela elaboração do referido manual espera que, com o aprendizado das versões anteriores, o Plai - 2022 possa contribuir ainda mais para o desenvolvimento e a efetividade da atuação internacional da ANTT.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. O Art. 31 do Regimento Interno da ANTT, diz que compete a Assessoria de Relações Internacionais a elaboração e proposição do Plano de Atuação Internacional. Assim, seguindo a determinação da norma a Asint desenvolveu, com apoio das Unidades Organizacionais da ANTT, a proposta do Plano de Atuação Internacional, em anexo, para o exercício de 2022.

Art.31. À Assessoria de Relações Internacionais compete:

I - Promover o diálogo da ANTT com organismos e instituições internacionais visando a troca de experiências;

II - coordenar as atividades de cooperação técnica e financeira com entidades nacionais e estrangeiras e gerenciamento dos contratos com financiamento de organismos internacionais;

III - elaborar e executar o planejamento da atuação internacional da ANTT;

IV - coordenar a atuação internacional da ANTT, bem como manter contato com o Ministério das Relações Exteriores e com missões diplomáticas estrangeiras;

V - assessorar a Diretoria Colegiada e demais Superintendências quanto ao transporte internacional de cargas e passageiros; e

VI - apoiar a Diretoria Colegiada e as Superintendências nas relações com os organismos internacionais, em convenções, acordos e tratados, bem como junto aos demais órgãos e entidades do Governo Brasileiro.

3.2. O Plano de Atuação Internacional (Plai) proposto tem por objetivos principais: (a) apresentação de diretrizes para a boa atuação da ANTT em eventos/missões internacionais e no relacionamento com organismos estrangeiros; (b) definição do conjunto de eventos internacionais, ações e projetos que ampliarão a integração e a troca de conhecimentos entre o Brasil e os demais países, no âmbito dos transportes terrestres; (c) aprimoramento da qualificação técnica dos servidores, a qual refletirá na qualidade regulatória e nas atividades da ANTT; e (d) avaliação dos eventos/missões internacionais, quando cabível, por meio da elaboração de indicadores.

3.3. Espera-se que o Plano promova, entre outros aspectos, a otimização da atuação das Unidades Organizacionais no que tange ao relacionamento internacional, oferecendo maior efetividade às ações da Agência neste contexto e trazendo maior transparência para a sociedade.

3.4. Faz necessário destacar que, além da possibilidade de novas restrições orçamentárias no decorrer do ano, a pandemia de Covid-19 ainda tem gerado muitas incertezas no cenário internacional. Por isso, alguns eventos internacionais poderão ser suspensos ou alterados ao longo do ano de 2022. Por essas razões, o Plai proposto tem caráter orientativo, tentativo e não vinculativo.

3.5. Para o exercício de 2022, propõe-se a revisão de algumas das diretivas apresentadas no documento do ano anterior e a incorporação de novos critérios para atuação internacional da ANTT. Além disso, o Plai deve manter o alinhamento com os demais instrumentos de planejamento e de governança existentes na ANTT e apresentar uma agenda internacional com os principais eventos de interesse das Unidades Organizacionais da Agência.

3.6. As Missões que compõem a agenda internacional do Plai podem ser congressos, conferências, feiras, seminários, palestras, fóruns, *workshops*, visitas técnicas, intercâmbios e outros eventos similares. Destaca-se que tais eventos foram incorporados à agenda do Plai após a apresentação de motivação pelas unidades organizacionais da ANTT, considerando os critérios apresentados na Tabela 1 abaixo, os quais visam identificar as ações mais relevantes para o cumprimento das atribuições institucionais da Agência.

Tabela 1- Critérios para escolha dos eventos internacionais

Critérios	1. Potencial impacto no mercado de transporte terrestre de cargas e de passageiros ou na exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária.
	2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico, o Plano de Gestão Anual, a Agenda Regulatória, a Gestão de Riscos, o Programa de Experiência Técnica Internacional e/ou o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.
	3. Potencial impacto na imagem institucional da ANTT.

3.7. Objetivando reunir todo o planejamento da atuação internacional da Agência em um único documento, o Plai proposto apresenta, os projetos e as atividades previstos nos instrumentos de gestão para 2022 que envolvem possíveis impactos na atuação internacional da ANTT, como, por exemplo: a automatização do processo de solicitação de Licenças Originárias no sistema do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas e a revisão das instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

3.8. Também merece destaque no presente Plai é o Programa de Experiência Técnica Internacional - PETI, instituído pela Portaria DG nº 518/2021, a ser desenvolvido entre os anos de 2022 e 2025, no âmbito do Plano Estratégico da ANTT. O PETI visa desenvolver ações de capacitação internacional de servidores, na modalidade presencial, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, e terá a sua programação e regras de seleção definidas por meio

de editais específicos.

3.9. Desse modo, o Plai também apresenta, em sua agenda de eventos, algumas visitas técnicas selecionadas, bem como uma previsão inicial do mês de realização.

3.10. Com objetivo de minimizar o risco de onerar desnecessariamente os custos das passagens aéreas e de inscrição do evento, o Plano de Atuação Internacional recomenda que as unidades organizacionais adotem as providências para concretização da participação nos eventos da agenda internacional (indicação do servidor, solicitação de autorização de afastamento do país, compra de passagens etc) em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início do afastamento do servidor, ou imediatamente após a definição da data, nos casos de missões com datas ainda não definidas com essa antecedência. Entende-se que esse é um prazo adequado para a execução dos trâmites de preparação para uma viagem internacional.

3.11. Outra recomendação que se feita pela área responsável pela elaboração do Programa, para que não haja prejuízo à continuidade do trabalho e da representação da ANTT, o Plai preconiza que as áreas indiquem servidores que não participaram de eventos internacionais anteriormente, de forma a oportunizar o aperfeiçoamento técnico do maior número possível de servidores. Ademais, o colaborador indicado deverá ter capacidade de comunicação na língua oficial do evento.

3.12. Destaca que para os casos das reuniões para discussão de Convenções, Acordos e Tratados no âmbito do Transporte Internacional Terrestre, destaca-se que são essenciais a participação de gestor com poder decisório e de técnicos com domínio dos assuntos que serão discutidos. Assim, nas reuniões do Grupo I, recomenda-se a participação de, pelo menos, um representante de cada unidade organizacional envolvida nas demandas constantes da pauta em negociação.

3.13. Não obstante que os objetivos do Plai era o de ser um documento apenas orientativo, com diretrizes para auxiliar as áreas na tomada de decisão, recomenda-se que no próximo Plano de Atuação Internacional seja apresentado uma agenda de eventos que esteja alinhado aos pontos estratégicos da ANTT e a sua aprovação adequados às previsões orçamentárias.

3.14. Assim, a área técnica propõem, para o exercício de 2022, o presente Plano de Atuação Internacional com as correspondentes diretrizes, ações e agenda de eventos internacionais de interesse da ANTT, apresentados no anexo (9791787). Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Diretoria Colegiada para deliberação, conforme o Relatório à Diretoria e a Minuta de Deliberação apresentados nos anexos (9791874) e (9793683).

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Com estas considerações, VOTO por Aprovar o Plano de Atuação Internacional - PLAI, referente ao exercício de 2022, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos da anexa da Minuta de Deliberação SEI 10036004.

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

GUILHERME THEO SAMPAIO
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 21/02/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10035979** e o código CRC **ADE44848**.

Referência: Processo nº 50500.108702/2021-19

SEI nº 10035979

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br